



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CONTRATO Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 03.341.917/0001-48, com sede à Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Zilma Maria de Jesus Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 000076890197-9 SESP/MA do CPF nº 691.888.903-68, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2021, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

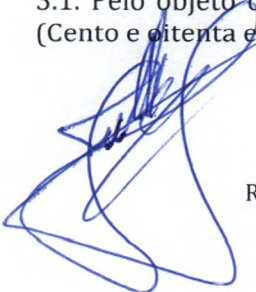
1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de equipamentos e ferramentas em geral para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020 e alterações posteriores, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **182.126,11** (Cento e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e onze centavos).

  
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 1/11





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALICATE DE CORTE 6"	UNIDADE	NOLL	5	24,95	124,75
5	ALICATE ELETRICISTA 8" - CABO ISOLADO 1000V COM DISPOSITIVO DE Prensar TERMINAIS	UNIDADE	TRAMONTINA	4	36,20	144,80
8	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	WHITE LUB	30	12,20	366,00
10	ARAME RECOZIDO BW 18MM KG	UNIDADE	FERRO NORTE	10	21,50	215,00
11	AREIA FINA LAVADA IMPER. M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	IMPERATRIZ	100	94,00	9.400,00
17	BROCAS DE VIDEA Ø10MM	UNIDADE	TOMPSON	12	8,75	105,00
18	BROCAS DE VIDEA Ø12MM	UNIDADE	TOMPSON	20	12,41	248,20
19	BROCAS DE VIDEA Ø8MM	UNIDADE	TOMPSON	20	7,10	142,00
20	BROCAS PARA METAL Ø10MM	UNIDADE	TOMPSON	12	15,65	187,80
21	BROCAS PARA METAL Ø12MM	UNIDADE	TOMPSON	12	24,35	292,20
22	BROCAS PARA METAL Ø2MM	UNIDADE	TOMPSON	10	2,39	23,90
23	BROCAS PARA METAL Ø3,2MM	UNIDADE	TOMPSON	8	3,44	27,52
24	BROCAS PARA METAL Ø3MM	UNIDADE	TOMPSON	8	3,65	29,20
25	BROCAS PARA METAL Ø4,2MM	UNIDADE	TOMPSON	8	4,49	35,92
26	BROCAS PARA METAL Ø4MM	UNIDADE	TOMPSON	8	4,10	32,80
27	BROCAS PARA METAL Ø5MM	UNIDADE	TOMPSON	8	5,00	40,00
28	BROCAS PARA METAL Ø8MM	UNIDADE	TOMPSON	12	12,71	152,52
30	CABO DE AÇO 5/16" REVESTIDO C/ PVC OU PROTEÇÃO PLÁSTICA DESCRIÇÃO: DIAMETRO DO CABO 7,94mm, COM CARGA DE RUPTURA 3.755 AF/AFA(TABELA IPS).	M	VONDER	1000	53,00	53.000,00
34	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 7 GAVETAS	UNIDADE	ATHUAL	6	195,50	1.173,00
36	CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25'X8'.	UNIDADE	LEVORIN	10	17,30	173,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	12	57,05	684,60
43	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	ATLAS	10	27,35	273,50
45	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M	UNIDADE	GERDAL	30	126,50	3.795,00
46	COMPENSADO - 1,44 X 2,20 M, DE 20 MM,15 MM E10MM.	UNIDADE	ALPHA	50	87,20	4.360,00
50	DESEMPENADEIRA DE AÇO 8X8 MM	UNIDADE	CALA	4	15,05	60,20
51	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNIDADE	MOMFORT	2	19,85	39,70
55	DISCO DE CORTE- FERRO 7"	UNIDADE	STARRETT	100	5,78	578,00
56	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIDADE	STARRETT	60	9,89	593,40

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 2/11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

57	DISCO DE ESMERIL CERÂMICA 3 POLEGADAS	UNIDADE	NORTON	3	14,60	43,80
58	DISCO DIAMANTADO 7"	UNIDADE	NORTON	15	22,50	337,50
60	ELETRODO INOX 312 BITOLA 2.5	UNIDADE	CONARCO	2	104,20	208,40
64	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	43,10	862,00
65	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	43,10	862,00
66	ENXADA DE 2,5 COM CABO DE 145 CM	UNIDADE	TRAMONTINA	6	43,40	260,40
70	ESPATULA METÁLICA 10 CM	UNIDADE	ATLAS	5	7,94	39,70
71	FERRO P/SOLDA320W 220MACHA.G 0195	UNIDADE	FAME	2	345,00	690,00
72	FITA MÉTRICA DE 50 METROS	UNIDADE	VONDER	5	41,50	207,50
81	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSAR E PERFURAR COM 33 UNIDADES 7 BROCAS PARA METAL Ø2/3/3/3,2/4/4,2/5MM, 5 BROCAS PARA CONCRETO Ø4/5/6/7/8MM, 6 BROCAS PARA MADEIRA Ø3/4/5/6/7/8MM, 10 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, S4, S6, S7, T20,T25, 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO, 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS Ø7/8/10MM, 1 ESCAREADOR, 1 MALETA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	BOSCH	1	276,00	276,00
84	LIMA REDONDA	UNIDADE	KF	10	12,65	126,50
85	LIMA REDONDA COM CABO PRA DESBASTE DE METAIS	UNIDADE	KF	3	21,50	64,50
86	LINHA DE PEDREIRO CARRETEL100M	UNIDADE	VOX	4	7,70	30,80
89	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL	M	ROMA	200	0,95	190,00
91	MÁSCARA DE SOLDA DIGITAL	UNIDADE	VONDER	2	165,70	331,40



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

94	MOCHILA EM LONA REFORÇADA PARA FERRAMENTAS COM FUNDO PLÁSTICO 20"	UNIDADE	VONDER	5	397,30	1.986,50
96	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	UNIDADE	VAPI SOLUTION	5	27,50	137,50
97	PÁ DE BICO COM CABO 145 CM	UNIDADE	TRAMONTINA	15	43,25	648,75
100	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1"	UNIDADE	ROMA	5	3,00	15,00
101	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNIDADE	ROMA	10	4,60	46,00
102	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNIDADE	ROMA	10	8,50	85,00
103	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNIDADE	ROMA	5	12,80	64,00
104	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - INDICADO PARA O USO DE CARRINHO DE MÃO E CARRINHOS MANUAIS TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	ROMA	10	30,65	306,50
106	PREGO 18X27	KG	GERDAL	30	19,70	591,00
107	PREGO 22X42	KG	GERDAL	30	20,60	618,00
108	PRUMO PAREDE 500 G	UNIDADE	MOMOFORT	4	22,40	89,60
109	RÉGUA DE ALUMINIO 1,5M	UNIDADE	PERFINOBRE	6	27,95	167,70
110	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 3 MM CÔNICAS	UNIDADE	VONDER	5	11,50	57,50
111	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 3 MM, CILÍNDRICA	UNIDADE	VONDER	5	12,20	61,00
112	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 3 MM, ESFÉRICA)	UNIDADE	VONDER	5	14,30	71,50
113	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 6 MM CÔNICAS	UNIDADE	VONDER	5	15,92	79,60
114	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 6 MM, CILÍNDRICA	UNIDADE	VONDER	5	17,24	86,20
115	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 6 MM, ESFÉRICA)	UNIDADE	VONDER	5	18,20	91,00
116	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 8 MM CÔNICAS	UNIDADE	VONDER	5	20,00	100,00
117	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 8 MM, CILÍNDRICA	UNIDADE	VONDER	5	22,25	111,25
118	RETÍFICA DE REBOLO PARA FURADEIRA HASTE DE 8 MM, ESFÉRICA)	UNIDADE	VONDER	5	23,30	116,50
120	SEIXO N° 1	m	IMPERATRIZ	50	150,00	7.500,00

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 4/11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

123	TÁBUA 3 M X 25 MM	UNIDADE	MODIVEI	100	13,19	1.319,00
124	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO (PRODUÇÃO À QUENTE) COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO DO TEMPO; ACABAMENTO: PONTAS DOBRADAS, DIMENSÕES: ALTURA: 2.00 METROS (2X1M <sup>2</sup> ) ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS: 7 CM ESPESSURA DO FIO:	M	RAFATELAS	1500	41,27	61.905,00
125	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO (PRODUÇÃO À QUENTE) COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO DO TEMPO; ACABAMENTO: PONTAS DOBRADAS, DIMENSÕES: ALTURA: 2.00 METROS (2X1M <sup>2</sup> ) ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS: 7 CM ESPESSURA DO FIO: <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	M	RAFATELAS	500	41,00	20.500,00
128	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	FARBEN	20	58,00	1.160,00
130	TINTA SPRAY - 360 ML (PRETA/AZUL/VERMELHA/AMARELA)	UNIDADE	LUX	30	16,55	496,50
134	TRELIÇA TR 12 6M	UNIDADE	GERADAL	20	46,10	922,00
135	VIGAS DE 5/16	UNIDADE	GERDAL	15	131,00	1.965,00
	VALOR TOTAL.....					<b>182.126,11</b>

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificadas conforme abaixo especificado:

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 5/11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0061 2.292 Manutenção dos subsistemas de abastecimento de água	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500 Recursos Ordinários-

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2022).

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

6.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de fornecimento dos materiais onde serão detalhados os materiais e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

6.2. O objeto deste termo de Referência deverá ser prestado em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 12:00 hs, e das 14:00 hs às 17:00 hs, horário local, no endereço Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA.

6.3. A Autarquia designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos materiais.

6.4. Os prazos de fornecimento dos materiais do referido objeto serão de 03 (três) dias úteis, poderão ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. Fornecimento dos materiais serão requisitados, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.

6.6. Quando solicitado o fornecimento dos materiais deverá executar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.

6.7. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 6/11



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

**7.2.1. Nome da instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**7.2.2. Agência: 1119**

**7.2.3. Operação: 003**

**7.2.4. Conta-corrente: 893-6**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de prestador de materiais/equipamentos, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 7/11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de materiais ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 10/11





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020 e alterações posteriores, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

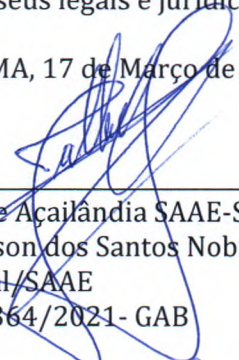
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

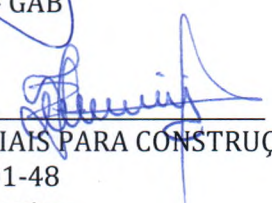
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia-MA, 17 de Março de 2022.

  
Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB

  
CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 03.341.917/0001-48  
Zilma Maria de Jesus Santos  
CPF. 691.888.903-68  
Representante

Testemunhas:

Nome: Alvin Almeida da Silva Santos CPF: 602.711.203-90

Nome: Enair de Lima Sousa CPF: 052.215.963-00